

## Resolução n.º 7 de 1983

*Introduz alterações na Resolução n.º 3, de 20 de dezembro de 1968 (Regimento Interno)*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1.º — Os artigos 45 e seu parágrafo 1.º e 56, inciso IV, da Resolução n.º 3, de 20 de dezembro de 1968 — Regimento Interno, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45 — As comissões Permanentes, em número de onze, têm as seguintes denominações:

- 1 — Comissão de Justiça e Redação;
- 2 — Comissão de Finanças e Orçamento;
- 3 — Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos;
- 4 — Comissão de Cultura e Educação;
- 5 — Comissão de Higiene, Saúde e Assistência Social;
- 6 — Comissão de Indústria e Comércio;
- 7 — Comissão de Assuntos Ligados ao Servidor Públicos;
- 8 — Comissão de Transportes e Sistemas Viários;
- 9 — Comissão de Proteção ao Meio Ambiente;
- 10 — Comissão de Defesa do Consumidor e
- 11 — Comissão de Esportes e Turismo.

§ 1.º — As Comissões Permanentes são compostas de três membros cada uma, exceto as mencionadas nos números 1, 2, 3 e 4 deste artigo, que terão, cada qual, cinco membros.

Art. 56 — .....

IV — Da Comissão de Cultura e Educação; Opinar sobre:

- 1 — Todas as proposições e matéria relativas à educação, ao ensino, a convênios escolares, às artes, ao patrimônio histórico e à cultura;
- 2 — Todas as proposições que versarem sobre a alteração de denominação de logradouros públicos, e
- 3 — Todas as proposições que versarem sobre a concessão de títulos honoríficos e outorga de outras honrarias ou prêmios.

XI — da Comissão de Esportes e Turismo;

Opinar sobre:

- 1 — Todas as proposições e matérias relativas à educação física escolar, ao esporte, à recreação, ao lazer e ao turismo;
- 2 — Oferecer perspectivas de aparelhamento e melhorias da educação física escolar, do esporte, da recreação, do lazer e do turismo;
- 3 — Propor medidas legislativas dentro do âmbito de sua competência constitucional, e

4. — Participar como observador dos assuntos desportivos, dos programas oficiais da recreação e lazer e dos empreendimentos turísticos, julgados de seu interesse."

Art. 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de dezembro de 1983.

O Presidente.

ALTINO LIMA

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo em 20 de dezembro de 1983.

O Diretor Geral

*Oswaldo João Quintino da Silva*